



CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PARECER CCS 5/2013

15 de fevereiro de 2013

RELATÓRIO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1.078/2011, DO DEPUTADO DELEGADO PROTÓGENES

Abaixo, encaminho o texto com algumas alterações que sugiro. Não pude estender demais a pesquisa, mas espero ter tocado os pontos mais importantes. Evidentemente, observei alguns aspectos técnico-legais, Mas o que espero que a compreensão do texto seja convincente, e se alguns dos companheiros habilitar em me ajudar no que for necessário desde já agradeço.

Ressalvo que não sou advogado muito menos criminalista, de modo que não domino o processo penal. De todo modo, observo que o PL em questão apenas altera uma lei que, com base na Constituição Federal, autoriza a PF a apurar determinadas categorias de crime. Assim, conquanto incumba a PF da apuração de crimes que, ordinariamente, não seriam de sua competência, não modifica a competência do Poder Judiciário, que continua sendo da autoridade prevista na própria Constituição Federal e legislação infraconstitucional. Note que, com relação aos crimes contra direitos humanos, a modificação da competência constou de emenda constitucional (EC-45/2004). Por isso, ao revisar o texto, retirei as referências à competência da Justiça Federal. Também destaco que, no PL-1078/2011 a apuração pela PF de crimes não solucionados pela polícia local em noventa dias não se refere aos crimes contra a atividade jornalística, mas a crimes relativos a autoridades públicas.

Sindicatos dos radialistas de Minas, Goiás e FITERT defendem federalização de crimes contra jornalistas e radialistas.

O objetivo é permitir que autoridades federais apurem, de forma rápida e isenta, os crimes contra radialistas e jornalistas, com a consequente punição dos culpados. O PL-1.078/2011, de autoria do Deputado Delegado Protógenes, acrescenta os incisos V e VI ao artigo 1º da Lei 10.446/2002, a fim de permitir a atuação da Polícia Federal na apuração de crimes relativos a atividades de autoridades dos poderes executivo, legislativo e judiciário (nas esferas estadual e municipal) e crimes contra a atividade jornalística. Defendemos a inclusão da palavra "radialistas" pelo autor do projeto, de modo que sejam alcançados os crimes cometidos contra jornalistas e radialistas.



CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

A atribuição dessa competência à Polícia Federal tem suporte na Constituição Federal, art. 144, § 1º, que autoriza aquela instituição a apurar infrações penais "cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme".

Enquanto dirigentes sindicais é nosso dever exigir rigor das autoridades na apuração dos fatos e na punição dos responsáveis pela morte destes profissionais e, do Congresso Nacional, a aprovação do projeto de lei que incumbe a Polícia Federal da apuração dos crimes contra jornalistas e radialistas, livre de eventual influência de autoridades ou potentados locais.

Se ficar muito repetitivo me desculpem pois já é de madrugada. Jamais imaginaríamos que, vencido o período de regime de exceção e, ao alcançarmos a democracia, nos encontramos cercados por uma legislação penal tão estimulante para a prática de atos criminosos, onde a vida dos cidadãos nada vale diante da vingança banal dos bandidos, pistoleiros e mandantes. Nós sindicalistas ressaltamos que a liberdade para o trabalho da imprensa é fundamental para o exercício da democracia. "Também é nosso dever repudiarmos as frequentes tentativas de cerceamento à liberdade de expressão no Brasil e, principalmente, a violência cometida contra radialistas e jornalistas. Portanto cobramos aprovação de lei que federalize crimes contra jornalistas e Radialistas, que o Congresso Nacional aprove rapidamente a criação de lei que transfere à esfera federal a responsabilidade de apurar os crimes cometidos contra jornalista e radialistas no exercício da atividade. Atualmente, o chamado deslocamento de competência já ocorre para crimes contra os direitos humanos instituído pela Emenda Constitucional 45/2004. Além de pressa na votação do projeto de lei (PL 1.078/2011) tratando da apuração federal para crimes contra os jornalistas e radialistas, que tramita atualmente na Câmara dos Deputados, principalmente quando motivados por razões políticas, que ferem o direito à informação e a liberdade de imprensa. O projeto de lei confere à Polícia Federal a responsabilidade por investigar os crimes contra a atividade jornalística, devendo ser explicitado que também se insere nesse contexto o trabalho do radialista. A maior parte dos crimes contra profissionais da área tem motivações políticas.

Levantamento feito pela FITERT Federação Nacional dos Radialistas dos assassinatos de radialistas nos últimos dois anos foram localizados pelo menos 10 mortes em condições que podem estar relacionadas a vinganças contra denúncias feitas pelas vítimas. No único caso solucionado, inquérito confirmou retaliação profissional de Francisco Gomes, que atuava no Rio Grande do Norte. Nosso pessoal está sendo morto da forma mais bandida, mais covarde [possível]. Estão sendo baleados pelas costas e, na maioria dos casos, isso está ligado à cobertura política que fazem. O cerne desta questão é a falta de justiça. As pessoas se sentem acima da lei e mandam seus recados matando um [profissional de comunicação]. E, se não ficam satisfeitos, matam outro.

Ao apoiar a proposta para que os crimes contra jornalistas radialistas sejam federalizados, destacamos que a garantia de segurança para os profissionais de comunicação é um tema essencial para o fortalecimento da democracia brasileira. A violência contra jornalistas e



CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

radialistas é, talvez, a expressão máxima dos embaraços à liberdade de imprensa e ao direito da sociedade à informação. Com instalação do Conselho de Comunicação Social temos a convicção não vai ser um remédio para todos os males, mas vai contribuir. O projeto é positivo.

Com a sua aprovação, a investigação destes crimes será feita pela Polícia Federal e poderemos, assim, acelerar a descoberta de quem matou, quem mandou matar, quem torturou, agrediu ou impediu os jornalistas e radialistas de exercerem sua atividade legítima de informar à população. O deputado federal Delegado Protógenes (PCdoB-SP), autor do Projeto de Lei 1078/11 que propõe a federalização defende que os crimes contra jornalistas precisam de uma investigação realizada por uma polícia isenta e sem a influência de poderes coronelistas locais. Com a federalização dos crimes contra jornalistas e radialistas a Polícia Federal passa a ser responsável pela investigação. O que a categoria dos Radialistas solicita é que inclua a palavra radialista neste projeto.

Moção de apoio ao Projeto de Lei

O presente relatório solicita que o Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional envie ao Deputado Delegado Protógenes a seguinte moção de apoio do Projeto de Lei nº 1.078 de 2011:

“O Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional vem por meio desta moção, aprovada em plenário, apoiar e louvar a iniciativa de Vossa Excelência em apresentar o Projeto de Lei nº 1.078/2011, no sentido de assegurar a independência da investigação de crimes contra a atividade jornalística. Tal iniciativa corresponde a sanar um malefício que hoje grassa no Brasil, o das investigações suspeitas em si mesmas em casos que envolvem jornalistas e/ou pessoas envolvidas em atividades jornalísticas ou análogas à de jornalismo.

O Conselho de Comunicação Social ainda pondera e propõe que Vossa Excelência e os demais Deputados e Senadores envolvidos no processo legislativo considerem a necessidade de ampliar o escopo dessa iniciativa legislativa para contemplar não somente os profissionais jornalistas, mas também pessoas que realizam atividade jornalística ou atividade meio para a atividade jornalística, inclusive e especialmente os radialistas.

Por fim, o Conselho solicita que haja celeridade e prioridade na tramitação do citado Projeto de Lei.”

José Catarino Nascimento (Nascimento Silva)
Membro do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional
Representante da categoria profissional dos radialistas